



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 132/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE A PERMUTA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ROSIMEIRE CARVAES BITENCOURT BARRETO, AO MUNICÍPIO DE JUTI /MS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal de nº 067/2017, de 06 de julho de 2017.

- Considerando o Memorando nº 363/2022/SMEEC/MCA, datado de 02 de agosto de 2022, que solicita de permuta para o ano letivo de 2022, em concordância com o Ofício nº 254/2022/SEMEEC/MCA, datado de 22 de julho de 2022.
- Considerando o despacho da Secretária Municipal de Educação e Esportes, e em concordância com a Lei Municipal nº 067/2017, datada de 06 de julho de 2017, que **“Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação e Integrantes das Carreiras de Apoio à educação Básica do Município de Caarapó-MS, e dá outras providências”.**

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a cedência em regime de PERMUTA à servidora pública municipal Sra. **Rosimeire Carvaes Bitencourt Barreto - matrícula nº 9953425-1**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil - Sede, em contrapartida com a servidora **Mayara Cristina Almeida Fernandes**, para prestar seus serviços profissionais junto à **Prefeitura Municipal de Juti-MS**, com ônus para a origem, pelo período de 01/08/2022 a 31/12/2022

**Art. 2º** - A servidora sujeitar-se-á a todas as regras do Município que a receber, sobretudo no que diz respeito a carga horária, localidade de trabalho e calendário escolar, assim como, deverá a servidora com ela permutada, sujeitar-se de igual forma às regras do Município de Caarapó-MS.

**Parágrafo Único** - A permuta poderá ser revogada mediante requerimento formal, por qualquer uma das partes e a qualquer tempo, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Departamento de Recursos Humanos

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2022

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 08 de agosto de 2022.

**André Luís Nezzi de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**Elvis dos Santos Mattos**  
Secretário de Governo e Administração.

Publicado no Diário Oficial Assomasul
Nº <u>3153</u> na data <u>11/08/2022</u>
Pág. <u>230</u>
<u>afai</u>